

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 25, de 2015 (Mensagem nº 119, de 27 de abril de 2015, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Jaime César de Moura Oliveira.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, a Presidente da República, mediante a Mensagem nº 25, de 2015 (Mensagem nº 119, de 27 de abril de 2015, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Jaime César de Moura Oliveira.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O *curriculum vitae* informa que o Senhor Fernando Mendes Garcia Neto é brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, e tem 55 anos.

O indicado, que é cirurgião dentista, graduou-se em Odontologia, em 1980, pela Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro.

O Senhor Fernando Mendes Garcia Neto ocupa, desde 18 de julho de 2014, o cargo de Adjunto de Diretor, da Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, da Anvisa, tendo atuado também como Gerente, na mesma instituição, da Gerência de Sistemas de Informação, órgão da Gerência-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, no período de 22 de dezembro de 2011 a 31 de março de 2013.

Anteriormente à sua atuação na Anvisa, ele exerceu, no Ministério da Agricultura, os cargos de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, de 14 de janeiro de 2011 a 28 de setembro de 2011, e de Secretário-Executivo Substituto, de 16 de março a 28 de setembro de 2011, além de ser, durante todo o tempo em que esteve naquele Ministério, membro do Conselho Fiscal, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

No período de 14 de maio de 2010 a 14 de janeiro de 2011, o indicado foi Coordenador Geral de Gestão de Projetos, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), no Ministério da Saúde, tendo sido, também no DATASUS, Coordenador Geral de Fomento e Cooperação Técnica, de março de 2004 a 14 de maio de 2010, e Diretor Substituto, de janeiro de 2007 a 31 de julho de 2009.

Entre março e dezembro de 2003, o Senhor Fernando Mendes Garcia Neto foi Coordenador do Cartão Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Na esfera municipal, o indicado atuou em diferentes cargos na Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto, tendo sido: Secretário Municipal Adjunto de Saúde, de janeiro de 2000 a janeiro de 2002; Assistente Técnico do Secretário Municipal de Saúde, de janeiro de 1992 a dezembro de 1996; Secretário Municipal de Saúde, de agosto a dezembro de 1988; e Diretor do Departamento de Odontologia, de maio de 1984 a agosto de 1988.

Na vertente acadêmica, ele foi docente do Departamento de Materiais Dentários e Prótese, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, entre junho de 1985 e junho de 1995.

Além dos cargos acima enumerados, o *curriculum vitae* elenca inúmeras participações em congressos, jornadas e encontros, além das atuações do indicado em monitorias e estágios.

Dessa forma, o *curriculum vitae* apresenta as atividades profissionais do indicado, atendendo ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Não há, contudo, menção a publicações de sua autoria, conforme especifica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

A documentação enviada pelo indicado para atender a esses requisitos contém quatro declarações e alguns documentos comprobatórios.

Para atender ao item 1, ele envia declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Quanto ao item 2, outra declaração de sua autoria informa que, de 1997 a 1998, foi sócio da empresa *Instituto Mais Saúde*, extinta em 16 de outubro de 1998, conforme indica cópia de certidão de baixa de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo site da Receita Federal em 27 de abril de 2015.

Acerca da *regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal* (item 3 do citado dispositivo do Risf), o indicado apresentou a declaração de regularidade fiscal exigida. A documentação também traz duas certidões positivas de débitos com efeito de negativa: uma relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e outra emitida pela Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, que abrange débitos e dívida ativa distrital, conforme exige o § 3º do art. 383 do Risf.

Em relação ao item 4, ele declara que não figura como réu em nenhuma outra ação judicial além das três por ele elencadas e esmiuçadas em cópias que exibem a tramitação dos processos e o resumo das sentenças. Duas ações – já extintas, conforme informam as cópias enviadas – são relativas a taxas de condomínio de imóvel pertencente a seus falecidos pais. A terceira ação, ajuizada contra a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, diz respeito à incorporação de gratificação salarial. Ressalte-se que, em sua declaração, o indicado compromete-se a apresentar, se forem requeridas, certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por fim, ele apresenta a declaração prevista no item 5 do mencionado dispositivo do Risf enumerando as funções que ocupou nos últimos cinco anos, das quais merecem menção, para os fins estipulados no Regimento, suas atividades como Adjunto de Diretor da Anvisa e como membro do Conselho Fiscal da Embrapa.

Assim, considerando o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, e a documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão de informações para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para o cargo de Diretor da Anvisa, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Jaime César de Moura Oliveira.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator